



ID: 5668710

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 05/04/2024 às 12:21:41, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 05/04/2024 às 12:22:19, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 05/04/2024 às 12:37:00, MARCUS ANDRE COSTA A LMEIDA Mat. 964847-0 em 05/04/2024 às 13:06:44, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 05/04/2024 às 13:16:53 e GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 05/04/2024 às 16:46:58.

PREFEITURA DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.67437.2023

Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO EIXO DO VALE DO REGINALDO, DA AV. GERALDO MELO ATÉ A AV. GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DECISAO DE VENCEDOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO EIXO DO VALE DO REGINALDO, DA AV. GERALDO MELO ATÉ A AV. GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Consoante se evidencia dos autos, o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, no dia 24/10/2023, respectivamente. Todavia, foi veiculada errata, no site em data de 23/11/2023, referente aos subitens .8.12.1.4 e 8.12.2 do edital.

Em face da publicação do edital, foram formulados pedidos de esclarecimentos, pelas empresas AMORIM BARRETO ENGENHARIA e KLAO ENGENHARIA S.A., os quais foram devidamente esclarecidos, sendo publicado no site de licitação do município, no dia 23/11/2023. Ato contínuo, em virtude de ordem administrativa, a sessão foi adiada para o 04/12/2023, sendo publicado o aviso do adiamento no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, bem como no site da prefeitura, no dia 23/11/2023.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 04/11/2023, tendo o certame contado com a participação da empresa interessada AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, do CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-PLATAFORMA, tendo como líder a empresa SCAVE LOCAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, e do CONSÓRCIO VALE DO REGINALDO, tendo como empresa líder JD CONSTRUTORA LTDA, tendo havido o credenciamento da empresa e consórcios supracitados.

Após a abertura dos envelopes de habilitação e pontuação das indagações feitas pelas licitantes, a sessão foi suspensa para análise da área técnica da SEMINFRA, bem como análise jurídica e contábil.

De posse dos referidos pareceres, esta CPLOSE exarou a seguinte decisão, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, no dia 01/02/2024:

CONCLUSÃO:

*No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADOS:** a empresa **AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA** e o **CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-***



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*PLATAFORMA, tendo como empresa líder **SCAVE LOCAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, por atender aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADO**: o **CONSÓRCIO VALE DO REGINALDO**, tendo como empresa líder **JD CONSTRUTORA LTDA**, por não atender as exigências do edital.*

*Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.*

Irresignado com a decisão, o CONSÓRCIO VALE DO REGINALDO interpôs recurso administrativo, aduzindo, em suas razões, que a decisão merece ser reformada, pois teria sido atendido aos requisitos do edital, notadamente, porque apresentou capacidade técnico-profissional, dentro das exigências editalícias, em especial, no que diz respeito a geogrelha, pois apresentou serviços similares e de maior complexidade.

No sentir da recorrente, o “conceito de geogrelha, manta de poliéster e manta Bidin/poliéster são similares, ambos são geossintéticos, possuem poliéster como matéria prima, possuem propriedade mecânicas de resistência à tração, são utilizados para reforço de solo e são fornecidos em tolo e aplicados manualmente sob o solo”.

Pugnou, ao final, pelo provimento do recurso e, conseqüentemente, pela reforma da decisão.

Por se tratar de matéria de ordem técnica, os autos foram remetidos à área técnica da SEMINFRA, onde após as devidas análises emitiu parecer, que segue acostado nos autos.

De forma que esta CPLOSE exarou a seguinte decisão, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 20/03/2024:

DO DISPOSITIVO

*Em face do exposto, conheceu do RECURSO porque tempestivo, contudo, NEGOU PROVIMENTO AO MESMO, mantendo incólume a decisão de habilitação primeira, nos seguintes termos: esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADOS**: a empresa **AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA** e o **CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-PLATAFORMA**, tendo como empresa líder **SCAVE LOCAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, por atender aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADO**: o **CONSÓRCIO VALE DO REGINALDO**, tendo como empresa líder **JD CONSTRUTORA LTDA**, por não atender as exigências do edital.*

*Diante da conclusão da análise dos recursos apresentados, fica designada a data de **21 de março de 2024**, para sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, às **09h00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações da SEMINFRA, no endereço informado no instrumento convocatório, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município e no site de licitação da do Município.*



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Na data agendada para a sessão de abertura dos envelopes de preços, estiveram presentes os representantes das empresas habilitada, AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, e CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-PLATAFORMA, tendo como empresa líder SCAVE LOCAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Realizada a sessão de abertura dos envelopes de preços, o Presidente da CPLOSE expôs os envelopes aos presentes para que se certificassem quanto à inviolabilidade dos mesmos, uma vez que os mesmos ficaram em posse desta CPLOSE e a nada se opuseram. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de proposta de preços, das licitantes devidamente habilitadas sendo obtidos os valores, conforme registrados abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-PLATAFORMA	R\$ 24.995.894,69
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA	R\$ 25.756.012,11

Concretizada a abertura dos envelopes de preços, foi franqueada vistas das propostas de preços para rubricas das licitantes e da CPLOSE. Em seguida, foi questionado as licitantes se tinham algo a declarar da documentação apresentada, as quais alegaram que nada tinham a constar em Ata. Em havendo a necessidade de análise por parte da diretoria técnica, a sessão foi suspensa, ficando registrado que o resultado final do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

Após as devidas análises das propostas de preços apresentadas, em parecer técnico, ficou evidenciado que o CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-PLATAFORMA, em que pese ter apresentado melhor proposta, apresentou valor da mão de obra para servente de obras horista, inferior ao previsto em convecção coletiva, desobedecendo, por consequência o contido no item 9.6.2, do edital, que assim dispõe:

9.6.2 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverá ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Tem-se, desta feita que a proposta em análise, por não atender ao item acima descrito deve ser desclassificada, com base no contido no item 11.2.1, "c, do edital, cujo teor segue abaixo:

11.2.1 A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

...



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital;

Nesta senda, passamos a analisar a proposta da segunda coloca, a qual, conforme parecer técnico, atendeu aos requisitos do edital, razão pela qual deve ser declarada como vencedora.

DO DISPOSITIVO

Em face do exposto, esta CPLOSE decide nos seguintes termos, desclassificar a proposta de preços do CONSÓRCIO SCAVE-COENPA-PLATAFORMA, tendo como empresa líder SCAVE LOCAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por descumprir os itens 9.6.2 e 11.2.1 "c" do edital. Ato contínuo, esta CPLOSE declara como **VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**, a empresa, **AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.318.115/0001-17, ao valor total de **R\$ 25.756.012,11** (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, doze reais e onze centavos), por ter atendido todas as exigências do edital.

Abre-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** acerca da decisão em tela, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

Maceió/AL, 05 de abril de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5

LUCILENE FERNANDES DA SILVA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0

MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 964847-0

GIZÉLIA ALVES AMORIM
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0

ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3